



LIGA PERNAMBUCANA DE JUDÔ

Fundada em 23 de janeiro de 2003 - CNPJ 05.727.026/0001-50

Decreto Federal 2.574 - Lei Nº 9.615 de 24 de março de 1998

Filiada a Liga Nacional de Judô- Br.

www.lipeju.com.br

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

Recife, 29 de setembro de 2026

Eu, **Pedro Igor Machado Dassunção Torres**, na qualidade de **Presidente da Liga Pernambucana de Judô – LIPEJU**, no pleno exercício das atribuições que me são conferidas pelo **Artigo 23, do Estatuto Social**, e considerando a decisão proferida, por unanimidade, pela **Comissão Disciplinar do XXII Campeonato Pernambucano de Judô**, venho, por meio da presente **INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA**, formalizar e dar publicidade à referida decisão, para que produza seus efeitos administrativos e disciplinares a partir da data de sua publicação.

A presente Instrução Administrativa tem por finalidade registrar oficialmente as penalidades aplicadas ao atleta **Gustavo Nascimento da Silva**, registro LIPEJU nº **0860**, vinculado à **Associação Destemido para o Futuro**, bem como estabelecer, para todos os fins administrativos, a **data de início da vigência das penalidades e da respectiva contagem dos prazos disciplinares**, sem prejuízo dos demais direitos e prerrogativas expressamente preservados na decisão da Comissão Disciplinar.

A medida é adotada em observância aos princípios de **disciplina, respeito, ética, espírito esportivo e preservação dos valores fundamentais do Judô**, buscando assegurar a transparência dos atos administrativos da LIPEJU e, simultaneamente, resguardar a dignidade e a imagem de todos os envolvidos.

Após análise dos fatos ocorridos durante a competição, das manifestações apresentadas pelos envolvidos e dos elementos analisados pela Comissão, foi reconhecida a ocorrência de **condutas incompatíveis com os princípios de respeito, disciplina, espírito esportivo e valores fundamentais do Judô**.

A Comissão Disciplinar também considerou a condição do atleta como **faixa-preta e integrante da comunidade do Judô**, entendendo que a graduação representa não apenas conhecimento técnico, mas também compromisso com os princípios e valores que norteiam a prática do esporte.

Ressalta-se que a Comissão distinguiu os fatos relacionados à arbitragem ocorridos durante o combate das condutas posteriormente analisadas em âmbito disciplinar. As questões relativas à arbitragem foram objeto de avaliação e providências próprias durante a competição, não constituindo, por si só, fundamento da penalidade aplicada ao atleta.

Após deliberação, a **Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade**, com fundamento no **Art. 14 do Estatuto da LIPEJU**, e no **Código de Ética da mesma**, pela aplicação das seguintes medidas:

- **Perda do título de Campeão Pernambucano 2026 que lhe foi concedido em conjunto;**
- **Afastamento das atividades de arbitragem pelo período de 01 (um) ano;**
- **Afastamento de competições e eventos, pelo período de 01 (um) ano, na condição de atleta.**

A decisão **não implica perda ou alteração de graduação** anteriormente adquirida e **não impede o exercício das funções de técnico ou dirigente de associação**, permanecendo preservado o direito de atuação nessas funções, observadas as demais normas da LIPEJU.

A Comissão Disciplinar esclarece que a finalidade da presente medida é **disciplinar, educativa e institucional**, buscando preservar o respeito à arbitragem, aos adversários, às associações, à organização das competições e, sobretudo, aos princípios que constituem a essência do Judô.



LIGA PERNAMBUCANA DE JUDÔ

Fundada em 23 de janeiro de 2003 - CNPJ 05.727.026/0001-50

Decreto Federal 2.574 - Lei Nº 9.615 de 24 de março de 1998

Filiada a Liga Nacional de Judô- Br.

www.lipeju.com.br

A LIPEJU entende que medidas disciplinares fazem parte da responsabilidade de uma entidade esportiva e devem ser aplicadas sempre que necessárias à preservação da disciplina e dos valores do esporte, mas também entende que devem ser comunicadas com **equilíbrio, respeito e sem exposição pessoal desnecessária.**

Nesse sentido, a presente publicação tem exclusivamente o objetivo de dar **transparência à decisão oficial da Comissão Disciplinar**, não tendo caráter de exposição do atleta.

A LIPEJU reafirma seu compromisso com o **Judô, com a ética, com o respeito, com a disciplina e com a formação humana**, reconhecendo que todos os integrantes da modalidade estão sujeitos a erros, aprendizados e processos de aperfeiçoamento.

Que a presente decisão seja compreendida dentro desse espírito: **preservar o Judô, seus valores e a dignidade de todos os seus praticantes.**

Assim determino e faço publicar a presente Instrução Administrativa.


Pedro Igor Machado Dassunção Torres
Presidente da LIPEJU



Documento assinado digitalmente

PEDRO IGOR MACHADO DASSUNCAO TORRES

Data: 29/09/2026 18:34:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>